



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL DE Nº 4234/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no CNPJ sob o nº 89.657.159/0001-97, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Parágrafo único. O valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será repassado em parcela única.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo do Município de Soledade autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), nos seguintes créditos orçamentários:

10.03.08.242.0026.1.03600 – Assistência à Pessoa com Deficiência
9325 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00

Art. 4º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º a Emenda Parlamentar nº 41840016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 25 de maio de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal